



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 39, de 20 de julho de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DOS CARGOS DE AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) Gratificação, no valor de R\$ 832,00, a servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para, além das atribuições oriundas de seu cargo, gerenciar a sala de vacinas, desempenhando toda a burocracia e aplicação de imunológicos das crianças, adolescente e idosos, além da responsabilização pelo gerenciamento dos seguintes programas:

- I** - SIPNI (Sistema de Informações do Programa Nacional de Vacinação);
- II** - GAL (Coleta de Exames para Laboratório Central Lacen); e
- III** - SIES (Sistema de Informação de Insumos Estratégicos).

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) Gratificação, no valor de R\$ 832,00, a servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem para, além das atribuições oriundas de seu cargo, ficar responsabilizado pela alimentação de programas que controla toda a entrada e saída de medicamentos, bem como de outros sistemas afins.

Art. 3º. O servidor que deixar de exercer as atividades, referidas nesta presente Lei, perderá a gratificação.

Art. 4º - Fica acrescentado, no art. 20, da Lei Municipal nº 933, de 28 de julho de 1991, as Gratificações constantes nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 39, de 20 de julho de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DOS CARGOS DE AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.”

JUSTIFICATIVA

Solicitamos, aos nobres Vereadores, a apreciação e aprovação deste Projeto.

O presente Projeto de Lei Municipal tem por finalidade criar 02 (duas) Gratificações no rol do art. 20, da Lei Municipal nº 933, de 28 de julho de 1991, para exercerem atribuições referentes na área da saúde.

Para tanto, as gratificações são funções acessórias que aumentam as atribuições dos servidores que, além de suas competências oriundas de seu cargo, exercerão outras. Cabe salientar que a gratificação será dada apenas enquanto houver a falta de servidor efetivo que ocupe o cargo com suas próprias atribuições.

A Gratificação destinada ao servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem se faz de grande necessidade, razão pela qual exercerá, além das atribuições oriundas de seu cargo, as funções de gerenciamento da sala de vacinas, desempenhando toda a burocracia e aplicação de imunológicos das crianças, adolescente e idosos, além da responsabilização pelo gerenciamento dos seguintes programas SIPNI, GAL e SIES.

Caso não haja a concessão da referida Gratificação, o Poder Executivo Municipal teria que nomear mais um profissional no referido cargo, o que seria mais oneroso ao erário municipal.

Por sua vez, a Gratificação destinada a servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, torna-se de fundamental importância, em razão de que serão acrescentadas as funções de responsabilização pela alimentação de programas que controla toda a entrada e saída de medicamentos, bem como de outros sistemas afins. Ainda é notório destacar, que o Município ainda não conta com profissional efetivo que possa exercer tais funções e que a referida gratificação, por ser temporária, será dada até o preenchimento de outro cargo.

Destarte, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação.

Atenciosamente.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal